

FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI (UNIRG)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPESQ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI (SEMUS)

EDITAL PROPESQ/UNIRG/SEMUS Nº 017/2026
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA DOCENTES TUTORES, PRECEPTORES,
ORIENTADORES DE SERVIÇO, DISCENTES BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS DO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE:
CLIMA (2026–2028)

A Fundação UnirG, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi (SEMUS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para seleção de discentes, docentes, tutores, preceptores, orientadores de serviço bolsistas e voluntários para o PET-Saúde: Clima. No uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o edital nº 001/2026 Leis nº 8.080/1990, 8.142/1990, 9.394/1996, Portaria Interministerial Ministério da Saúde (MS)/ Ministério da Educação (MEC) nº 1.328/2023, Plano Nacional de Saúde, Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima para o Setor Saúde (AdaptaSUS), Plano Nacional de Mudança do Clima, pelas políticas nacionais de promoção da equidade, educação permanente em saúde, vigilância em saúde e inovação tecnológica, Plano Municipal da Saúde de Gurupi, bem como, as disposições do Edital SGTES/MS nº 23/2026 e demais normas aplicáveis.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital disciplina o processo seletivo para preenchimento de vagas de bolsistas, voluntários e cadastro de reserva do Projeto CLIMA-SAÚDE GURUPI: Centro Integrado de Monitoramento, Inteligência e Alerta em Saúde Climática.

1.2 O projeto será executado conjuntamente pela Fundação UnirG / Universidade de Gurupi (UnirG) e Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi (SEMUS).

1.3 O PET-Saúde: Clima constitui estratégia nacional destinada ao fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, promovendo formação interprofissional, inovação em saúde, vigilância climática, equidade, pesquisa aplicada e qualificação do Sistema Único de Saúde.

1.4 Em razão da inexistência de candidatos classificados para o preenchimento das vagas destinadas às áreas das Ciências Sociais Aplicadas previstas no Edital PROPESQ/UNIRG/SEMUS nº 010/2026 e 001/2026, bem como da necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Programa PET-Saúde: Clima, este processo seletivo será realizado em caráter simplificado e de urgência para o preenchimento das vagas remanescentes. Considerando a compatibilidade técnico-científica do curso de Jornalismo com os objetivos do projeto, especialmente no desenvolvimento de ações de comunicação em saúde, educação em saúde, divulgação científica, produção de materiais educativos e apoio às estratégias de promoção da saúde e enfrentamento das mudanças climáticas.

II – DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos gerais do Projeto:

- i) fortalecer a integração ensino-serviço-comunidade;

- ii) desenvolver competências interprofissionais;
- iii) produzir conhecimento científico;
- iv) qualificar o SUS;
- v) fortalecer ações de vigilância climática;
- vi) reduzir iniquidades em saúde;
- vii) desenvolver tecnologias inovadoras para gestão do cuidado;
- viii) apoiar a gestão municipal mediante inteligência em saúde.

2.2 Constituem objetivos específicos:

- i) Implantar sistema de monitoramento climático;
- ii) Desenvolver *Dashboard* Municipal de Vigilância Climática;
- iii) Estruturar Centro Integrado de Inteligência em Saúde Climática;
- iv) Produzir boletins epidemiológicos;
- v) Elaborar mapas de vulnerabilidade;
- vi) Fortalecer a Atenção Primária;
- vii) Desenvolver ações educativas;
- viii) Estimular produção científica;
- ix) Promover extensão universitária;
- x) Incentivar inovação tecnológica.

III – DA ORGANIZAÇÃO DO PROJETO

3.1 O projeto terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, com início das atividades no dia 10 de Julho de 2026, com a realização de atividades administrativas, e finalização das atividades do projeto previstas para 30 de Junho de 2028. As atividades serão desenvolvidas por Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT).

3.2 As atividades desenvolvidas envolvem:

- i) Ensino;
- ii) Pesquisa;
- iii) Extensão;
- iv) Inovação;
- v) Educação permanente;
- vi) Vigilância em saúde;
- vii) Produção científica;
- viii) Ações comunitárias.

3.2 Os alunos do curso de jornalismo atuarão de forma integrada no eixo:

Eixo III - Comunicação, inovação e inteligência em saúde climática.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Compete aos(às) estudantes:

- i) cumprir carga horária;
- ii) participar das reuniões;
- iii) executar o plano de trabalho;
- iv) participar de eventos;

- v) desenvolver pesquisas;
- vi) produzir trabalhos científicos;
- vii) realizar ações comunitárias;
- viii) elaborar relatórios;
- ix) cumprir normas do Programa.

V – DAS VAGAS

5.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para Bolsistas e Cadastro de Reserva do Programa PET-Saúde: Clima da Fundação UnirG.

5.2 Serão ofertadas as seguintes vagas para acadêmicos(as) bolsistas:

Quadro 1 – Distribuição das vagas para acadêmicos(as).

Curso de Graduação	Pessoas Negras (pretas e pardas)	Pessoas Quilombolas
Jornalismo	01	01
TOTAL	01	01

5.3 Os(As) candidatos(s) classificados além do número de vagas, formarão Cadastro de Reserva durante toda a vigência do Programa PET-Saúde: Clima, podendo ser convocados em caso de desligamento, desistência, vacância ou ampliação do número de bolsas.

5.4. Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas aos estudantes de determinado curso/área, mesmo após as convocações previstas neste Edital, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas para estudantes de outros cursos participantes do Projeto PET-Saúde: Clima, desde que observadas a proposta institucional aprovada, a compatibilidade com os Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT), a disponibilidade de candidatos classificados no Cadastro de Reserva e as normas do Ministério da Saúde.

5.5. A redistribuição de vagas prevista no item anterior constitui medida excepcional e não implica direito de inscrição em área diversa daquela de origem, nem direito adquirido à convocação, ficando condicionada à necessidade do projeto e, quando exigido pela regulamentação vigente, à autorização do Ministério da Saúde.

VI – DAS BOLSAS

6.1 Os(As) candidatos(as) selecionados (as) para o PET-Saúde Clima serão contemplados com uma Bolsa financiada pelo Ministério da Saúde (SGTES/MS) no valor referência estabelecido pela Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, os valores correspondem a:

- i) **Acadêmico(a):** R\$700,00 (Setecentos reais) mensais.

6.2 Da bolsa:

- i) não caracteriza vínculo empregatício;
- ii) possui caráter temporário;

iii) pode ser cancelada nas hipóteses previstas neste Edital.

6.3 A bolsa do PET-Saúde não poderá ser acumulada com outra bolsa PET-Saúde nem com bolsas destinadas a atividades de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação, bem como outras bolsas financiadas pelo Governo Federal.

VII – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 As contratações, concessões de bolsas e vagas criadas por este projeto obedecerão, no mínimo, a reserva de vagas abaixo descrita conforme o Art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, considerando o número global de vagas criadas e já descritas no Capítulo IV:

- 30% para pessoas negras;
- 5% para quilombolas;

7.2 Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas reservadas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.3 Na hipótese de a(o) candidata(o) inscrita(o) por reserva de vagas obter classificação suficiente para aprovação pela ampla concorrência, sua convocação ocorrerá por essa modalidade, sem prejuízo da manutenção da reserva para outra(o) candidata(o) pertencente ao respectivo grupo, quando aplicável.

7.4 A ausência de documentação correspondente, ou o envio de documento incompleto, corrompido ou em desacordo com este edital implicará a participação da(o) candidata(o) somente pela ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos de inscrição.

7.5 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, serão redistribuídas entre as demais categorias de ações afirmativas e, permanecendo vagas ociosas, serão destinadas à ampla concorrência, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.6 Os(As) candidatos(as) **autodeclarados negros**, nos termos da Lei nº 12.288/2010 e Lei nº 12.990/2014, entendendo-se como pessoa negra aquela que se autodeclara preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a confirmação por meio do procedimento de heteroidentificação, quando aplicável, deverão apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra, devidamente assinada, conforme **ANEXO XI**.

7.6.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Universidade de Gurupi – UnirG, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, do respeito à diversidade, do contraditório e da ampla defesa.

7.6.2 A heteroidentificação será realizada mediante análise fenotípica da fotografia encaminhada pela(o) candidata(o) no momento da inscrição, considerando-se exclusivamente as características fenotípicas visíveis que possibilitem seu reconhecimento social como pessoa negra.

7.6.3 A fotografia deverá ser recente, individual, colorida, nítida, em posição frontal, com fundo neutro e enquadramento que permita a visualização completa do rosto da(o) candidata(o), sem a

utilização de filtros, efeitos, óculos escuros, chapéus, bonés ou quaisquer acessórios que dificultem ou alterem a identificação das características fenotípicas.

7.6.4 O envio da fotografia, no formato, prazo e condições estabelecidos neste Edital, constitui requisito obrigatório para as(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras.

7.6.5 A ausência de envio da fotografia, o encaminhamento de arquivo ilegível, inadequado ou em desacordo com as especificações previstas neste Edital implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, permanecendo a(o) candidata(o), desde que atendidos os demais requisitos, na ampla concorrência.

7.6.6 O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado nos meios oficiais de comunicação do processo seletivo, assegurado à(ao) candidata(o) o direito de interposição de recurso, na forma e no prazo estabelecidos no cronograma deste Edital.

7.7 Os(As) candidatos(as) **quilombolas** nos termos do Decreto nº 4.887/200, entendendo-se como quilombola a pessoa pertencente a comunidade remanescente de quilombo, segundo o critério de autoatribuição, deverão apresentar declaração emitida pela comunidade ou associação representativa conforme **ANEXO VIII**.

7.8 Será assegurado amplo direito ao contraditório e à ampla defesa durante todo o processo de validação das ações afirmativas.

X – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 São requisitos gerais:

- i) possuir disponibilidade de oito horas semanais;
- ii) não possuir pendências acadêmicas impeditivas;
- iii) possuir currículo *Lattes* atualizado;
- iv) comprometer-se com todas as atividades do Programa;
- v) cumprir as normas deste Edital.

10.2 Os(As) estudantes deverão estar regularmente matriculados em curso participante do projeto.

10.2.1 Para fins de concessão da bolsa, o acadêmico deverá possuir, no mínimo, 24 meses restantes para integralização do curso superior, tendo em vista que a bolsa terá duração de 24 meses. Dessa forma, poderão participar os estudantes que ainda tenham pelo menos 4 semestres letivos a cursar, considerando a duração regular prevista na matriz curricular do curso. Nos cursos com duração de 4 anos, poderão participar acadêmicos que estejam, no máximo, iniciando o 5º período; nos cursos com duração de 5 anos, aqueles que estejam, no máximo, iniciando o 7º período; e, nos cursos com duração de 6 anos, aqueles que estejam, no máximo, iniciando o 9º período.

10.3. Na hipótese de encerramento do vínculo institucional, o participante será desligado da função para a qual foi selecionado, cessando, quando houver, o recebimento de bolsa e o exercício das atribuições correspondentes. A vaga será preenchida por candidato classificado no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. A critério da Coordenação do Projeto e desde que haja previsão normativa e interesse do participante, este poderá permanecer vinculado ao projeto na condição de colaborador voluntário, sem direito à bolsa ou à ocupação da vaga anteriormente exercida.

XI – DAS INSCRIÇÕES

11.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico Link: <https://forms.gle/Z1WDWG4naXNvKAu78> , no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

11.1.1 O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão organizadora do processo seletivo.

11.1.1 Não serão aceitas inscrições presenciais, por procuração, fax, aplicativos de mensagens ou após o prazo estabelecido neste edital.

11.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar por pela categoria:

i) Acadêmico(a) Bolsista;

11.3 Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas reservadas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

11.4 Toda documentação deverá ser enviada em formato PDF, perfeitamente legível.

XII – DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Acadêmicos(as):

i) Anexados em **documento único** - a) Documento oficial com foto; b) CPF; c) comprovante de residência; d) Comprovante de dados bancários: conta corrente Banco (exclusivamente Bradesco ou Santander), Agência e Conta Corrente (pode ser o *print* com os dados bancários).

iv) Anexados em **documento único** - a) Declaração de matrícula atualizada¹; e b) Histórico acadêmico atualizado;

vi) Barema Preenchido com as pontuações que deseja requerer (**ANEXO V**);

vii) Anexados em **documento único** - a) Currículo *Lattes* atualizado nos **últimos 3 meses** b) acompanhados de documentos comprobatórios (dos últimos cinco anos);

viii) Carta de Intenção (**ANEXO I**);

ix) Declaração de disponibilidade de oito horas semanais (**ANEXO VI**);

x) Documentação referente às ações afirmativas, quando for o caso;

XIII – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1 O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) instituída pela Portaria Nº 001/2026, de 25 de Junho de 2026.

13.2 A Comissão é composta por representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitoria de Graduação, Reitoria e Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil da

¹ Pode ser do semestre 2026.1

Universidade de Gurupi (UnirG), Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação Geral do PET-Saúde.

13.3 É vedada a participação de membro da comissão que possua parentesco até o terceiro grau ou qualquer conflito de interesses com candidatos inscritos.

XIV – DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I – Homologação das inscrições;
- II – Análise documental;
- III – Avaliação curricular;
- IV – Avaliação da Carta de Intenção;
- V – Classificação Final.

XV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

15.1. Seção I - Acadêmicos(as)

15.1.1 Avaliação curricular - cuja nota total será de até 100 pontos

Critério/Títulos	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Pontuação máxima
a) Produção Científica: artigos científicos completos publicados em periódicos, livros técnico-científicos com ISBN ou capítulos de livros com ISBN, relacionados à área do projeto e publicados nos últimos cinco anos.	10 pontos por produção apresentada Total = 20 pontos (até 2 produções).	20	0-20
b) Participação em projetos de pesquisa, extensão ou inovação institucionalmente cadastrados, relacionados à área do projeto, computando-se 1 ponto para cada período completo de 6 (seis) meses de participação, até o limite do critério.	1,0 ponto por semestre completo Total = 10 pontos (equivalente a 5 anos de participação).	10	0-10
c) Participação em instâncias de representatividade acadêmica (Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, Colegiado de Curso, Conselhos, Comissões Institucionais ou representação de turma), computando-se 1 ponto por semestre de atuação.	1,0 ponto por semestre completo de atuação Total = 20 pontos	20	0 - 20
d) Apresentação de trabalho oral ou pôster em eventos científicos nacionais ou internacionais, realizados nos últimos cinco anos.	1,0 ponto por certificado de apresentação Total = 10 pontos	10	0 - 10
e) Desempenho Estudantil através do histórico acadêmico	Nota = (média geral da graduação ÷ 10) × 30	30	0 - 30
TOTAL			100

15.1.2. Para análise de desempenho estudantil, será considerada a média aritmética global constante no histórico acadêmico oficial emitido pela IES. A pontuação será atribuída de forma proporcional, observando-se a fórmula:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Média geral da graduação}}{10} \times 30$$

15.1.3. A Média Geral do Acadêmico corresponderá à média aritmética simples das notas finais obtidas nas disciplinas concluídas com aprovação, constantes do histórico acadêmico oficial emitido pela Instituição de Ensino Superior, excluindo-se disciplinas aproveitadas por equivalência, dispensadas, trancadas, canceladas ou sem atribuição de nota numérica.

15.1.4. A correção tem por finalidade compatibilizar o valor atribuído a cada título com a pontuação máxima prevista para cada critério e com a pontuação total do barema, fixada em 10,0 pontos. Dessa forma, cada título enquadrado nos critérios acima corresponderá a 1,0 ponto, respeitados os limites máximos de títulos e de pontuação previstos no Edital.

15.1.5 A Carta de Intenção avaliará:

- i) Interesse pelo SUS;
- ii) Conhecimento do PET;
- iii) Interesse na temática Saúde e Clima;
- iv) Disponibilidade;
- v) Trabalho em equipe;
- vi) Compromisso social com a equidade, diversidade e inclusão

XVI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Na hipótese de empate serão observados, sucessivamente:

- I – Participação em Comissão de elaboração de Projeto PET Saúde: Clima;
- II – maior nota na carta de intenção;
- III – maior produção científica;
- IV – maior coeficiente de rendimento;
- V – maior tempo de atuação no SUS (quando aplicável);
- VI – maior idade.

XVII – DOS RECURSOS

17.1 Em razão da urgência na recomposição das vagas remanescentes do Programa PET-Saúde: Clima e da necessidade de assegurar a continuidade das atividades previstas no cronograma do projeto, este processo seletivo será realizado em caráter simplificado, não cabendo prazo para recursos.

XVIII – DA CLASSIFICAÇÃO

18.1 A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente da nota final.

18.2 Os candidatos classificados além das vagas formarão Cadastro de Reserva durante toda a vigência do Projeto.

18.3 A convocação ocorrerá conforme necessidade da Coordenação Geral do PET-Saúde para a composição dos grupos de aprendizagem tutorial.

XIX – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1 O Resultado Final será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação [PROPESQ] da Universidade de Gurupi - UnirG e publicado nos canais oficiais da Instituição.

19.1.1 A homologação ocorrerá após a apreciação dos recursos administrativos.

19.1.2 A classificação terá validade durante toda a vigência do Projeto PET-Saúde: Clima, podendo os candidatos do Cadastro de Reserva serem convocados conforme necessidade institucional.

19.2 O(a) participante aprovado(a) no processo seletivo deverá assinar o **ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE**, após a divulgação do resultado final e antes do início das atividades do projeto **na data especificada pela Convocação**. A assinatura do referido termo constitui condição obrigatória para a efetivação da participação, mediante ciência e concordância com as normas do Edital, carga horária, período de vigência, responsabilidades e demais obrigações vinculadas ao projeto.

XX – DA CONVOCAÇÃO

20.1 Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estabelecido na convocação oficial.

20.1.1 O não comparecimento implicará desistência automática da vaga, e convocação do candidato seguinte classificado.

20.2 No ato da convocação será obrigatória a apresentação dos documentos originais enviados no momento da inscrição.

20.3 A Universidade de Gurupi (UnirG), poderá solicitar documentação complementar sempre que julgar necessário.

XXI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

21.1 Constituem obrigações dos bolsistas:

- i) cumprir integralmente o Plano de Trabalho definido aos GAT;
- ii) participar das reuniões mensais e outras convocações extemporâneas;
- iii) desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- iv) participar das capacitações promovidas pelo PET-Saúde;
- v) manter frequência mínima de 75% em todas as atividades obrigatórias;
- vi) elaborar relatórios mensais;
- vii) apresentar resultados em eventos científicos;
- viii) produzir artigos científicos, resumos ou produtos técnicos;
- ix) desenvolver ações junto aos serviços de saúde e à comunidade;
- x) zelar pelo patrimônio institucional;
- xi) cumprir os princípios éticos e legais do Sistema Único de Saúde.

21.2 As atividades poderão ocorrer:

- presencialmente;
- remotamente;

- em formato híbrido;
- nos serviços de saúde do município de Gurupi;
- nas unidades acadêmicas da Universidade de Gurupi (UnirG);
- em espaços comunitários no município de Gurupi.

XXII – DA AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES

22.1 Os participantes serão avaliados continuamente considerando:

- i) frequência;
- ii) desempenho;
- iii) produtividade;
- iv) responsabilidade;
- v) ética profissional;
- vi) trabalho em equipe;
- vii) capacidade de liderança;
- viii) produção científica;
- ix) cumprimento das metas.

22.2 Os instrumentos de avaliação compreenderão:

- i) relatórios mensais;
- ii) avaliação do tutor;
- iii) avaliação do preceptor;
- iv) participação em reuniões;
- v) produção científica;
- vi) indicadores do projeto.

XXIII – DO DESLIGAMENTO

23.1 Será desligado do Programa o participante que:

- i) solicitar desligamento;
- ii) abandonar as atividades;
- iii) descumprir este Edital;
- iv) apresentar documentação falsa;
- v) perder o vínculo institucional;
- vi) apresentar frequência inferior a 75%;
- vii) obtiver avaliação insatisfatória;
- viii) sofrer sanção disciplinar incompatível com o Programa;
- ix) acumular bolsa em desacordo com a legislação vigente.
- x) não cumprir o plano de trabalho e entregas estabelecidas;
- xi) infração ética.

23.2 Ocorrendo desligamento, será convocado o próximo candidato classificado do Cadastro de Reserva.

XXIV – DA CERTIFICAÇÃO

24.1 Farão jus ao certificado os participantes que:

- I – cumprirem a carga horária prevista, ou seja, 75% da carga horária;

- II – apresentarem os relatórios obrigatórios;
- III – participarem das avaliações;
- IV – concluírem satisfatoriamente o Plano de Trabalho;
- V – não possuírem pendências administrativas.

24.2 Os certificados serão emitidos pela Universidade de Gurupi (UnirG) em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi.

XXV – DO CRONOGRAMA

25.1 O cronograma preliminar do Processo Seletivo será:

Etapas	Data Prevista
Publicação do Edital de vagas remanescentes	03/08/2026
Período de Inscrições	03/08/2026 a 04/08/2026
Avaliação Curricular	05/08/2026
Resultado Preliminar	05/08/2026
Resultado Final	06/08/2026
Convocação	06/08/2026
Início das Atividades – Marco Zero	07/08/2026

**As datas poderão ser alteradas mediante ato oficial da Comissão de Avaliação do processo seletivo.*

25.4.1 Em razão da urgência na recomposição das vagas remanescentes do Programa PET-Saúde: Clima e da necessidade de assegurar a continuidade das atividades previstas no cronograma do projeto, este processo seletivo será realizado em caráter simplificado.

XXVI – DA GOVERNANÇA DE DADOS E PRODUTOS DO PROJETO

26.1 A autoria científica das produções decorrentes desta pesquisa observará os princípios da integridade científica, da contribuição intelectual efetiva e as normas institucionais vigentes.

26.1.1 Os produtos tecnológicos ou quaisquer outros ativos intelectuais eventualmente desenvolvidos durante a execução da pesquisa poderão constituir propriedade intelectual passível de proteção, observando-se a legislação brasileira aplicável, especialmente a Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), a Lei nº 9.609/1998 (Lei de *Software*), a Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e as normas internas da instituição de vínculo da pesquisadora e das instituições parceiras.

26.2 Os *softwares* utilizados na pesquisa poderão incluir ferramentas proprietárias e de código aberto, desde que empregados em conformidade com suas respectivas licenças de uso.

26.2.1 As ferramentas de Inteligência Artificial Generativa serão utilizadas de forma compatível com o nível técnico da equipe e com a infraestrutura disponível, incluindo:

- Linguagem *Python* (para tratamento e análise de dados);
- Bibliotecas como *Pandas* e *NumPy*;
- Ferramentas de visualização como *Power BI* ou *Looker Studio*;
- Planilhas e serviços em nuvem do *Google* (*Google Sheets*, *Google Drive*);

- Ferramentas de Inteligência Artificial Generativa, como o *Claude*, poderão ser utilizadas como apoio ao desenvolvimento, organização de código e análise exploratória de dados, não sendo responsáveis diretamente pela execução do sistema.

26.3 O tratamento dos dados observará os princípios da segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade e minimização dos dados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

26.3.1 O acesso aos bancos de dados e demais ativos digitais da pesquisa será concedido exclusivamente aos pesquisadores e colaboradores previamente autorizados. É proibido o fornecimento, compartilhamento ou disponibilização, a qualquer título, de credenciais, informações, dados ou produtos da pesquisa a terceiros não autorizados. O descumprimento desta disposição caracteriza infração ética em pesquisa e violação das normas institucionais de segurança da informação e proteção de dados.

XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Coordenação Geral do PET-Saúde: Clima e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação UnirG.

27.2 A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

27.3 Todas as comunicações oficiais serão divulgadas exclusivamente nos meios institucionais da Universidade de Gurupi (UnirG).

27.4 Toda comunicação oficial relacionada a este processo seletivo, bem como o esclarecimento de dúvidas sobre este edital, deverá ocorrer exclusivamente por meio dos canais oficiais da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ): e-mail institucional propesq@unirg.edu.br ou telefone/WhatsApp (63) 3612-7602.

27.5 Informações prestadas por outros meios, como mensagens pessoais, redes sociais ou contatos informais, não serão reconhecidas como oficiais nem produzirão quaisquer efeitos no âmbito deste processo seletivo.

27.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi – TO, 03 de agosto de 2026.

PhD. Walmirton Bezerra D'Alessandro

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Decreto nº 1.893, de 12 dezembro de 2024
Universidade de Gurupi – UnirG

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DO(A) ACADÊMICO(A)**CARTA DE INTENÇÃO**

Eu, _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____, matrícula nº _____, venho, por meio desta, manifestar meu interesse em participar do Processo Seletivo para _____.

Minha trajetória acadêmica _____

Acredito que minha participação poderá contribuir significativamente para o desenvolvimento das atividades propostas, considerando minhas experiências prévias em _____.

Além disso, possuo disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida, participando das reuniões, capacitações, atividades práticas, ações de extensão, pesquisas e demais demandas previstas no Programa.

Destaco, ainda, meu interesse em aprofundar conhecimentos na área de _____, bem como desenvolver competências relacionadas ao trabalho interprofissional, à produção científica, à inovação e à atuação ética e humanizada nos serviços de saúde.

Por fim, reafirmo meu compromisso com os objetivos institucionais do Programa e coloco-me à disposição para contribuir de forma responsável, colaborativa e proativa para o alcance das metas estabelecidas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Gurupi, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO
PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE: CLIMA (2026–2028) - EDITAL
PROPESQ/UNIRG/SEMUS Nº 010/2026**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome Completo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Categoria de Inscrição:

- ☐ Acadêmico Bolsista
- ☐ Acadêmico Voluntário
- ☐ Docente Tutor Bolsista
- ☐ Docente Tutor Voluntário
- ☐ Preceptor
- ☐ Orientador de Serviço

Curso/Área de Atuação: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

2. OBJETO DO RECURSO

Solicito revisão do seguinte item do Processo Seletivo:

- ☐ Indeferimento da Inscrição
- ☐ Homologação das Inscrições
- ☐ Análise Documental
- ☐ Avaliação Curricular
- ☐ Carta de Intenção
- ☐ Entrevista
- ☐ Resultado Preliminar
- ☐ Outro. Especificar: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva de forma clara, objetiva e fundamentada os motivos do recurso, indicando, quando pertinente, os dispositivos do Edital supostamente não observados e anexando documentos comprobatórios.

4. PEDIDO DO(A) CANDIDATO(A)

Diante da fundamentação apresentada, requer:

5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS (SE HOUVER)

☐ Documento(s) comprobatório(s)

☐ Comprovante de inscrição

☐ Histórico Escolar

☐ Currículo Lattes

☐ Outros: _____

Declaro que as informações prestadas neste recurso são verdadeiras e que estou ciente de que recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação objetiva, sem documentação comprobatória ou encaminhados por meio diverso do estabelecido no Edital não serão conhecidos.

Gurupi – TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V - PONTUAÇÃO DE ACADÊMICOS

BAREMA PARA PONTUAÇÃO DE ACADÊMICOS

Critério/Títulos	Pontuação por título/comprovação	Quantidade de títulos (candidato)	Pontuação Solicitada (candidato)	Pontuação alcançada (comissão)
a) Produção Científica: artigos científicos completos publicados em periódicos, livros técnico-científicos com ISBN ou capítulos de livros com ISBN, relacionados à área do projeto e publicados nos últimos cinco anos.	10 pontos por produção apresentada Total = 20 pontos (até 2 produções).			
b) Participação em projetos de pesquisa, extensão ou inovação institucionalmente cadastrados, relacionados à área do projeto, computando-se 1 ponto para cada período completo de 6 (seis) meses de participação, até o limite do critério.	1,0 ponto por semestre completo Total = 10 pontos (equivalente a 5 anos de participação).			
c) Participação em instâncias de representatividade acadêmica (Centro Acadêmico, Diretório Acadêmico, Colegiado de Curso, Conselhos, Comissões Institucionais ou representação de turma), computando-se 1 ponto por semestre de atuação.	1,0 ponto por semestre completo de atuação Total = 20 pontos			
d) Apresentação de trabalho oral ou pôster em eventos científicos nacionais ou internacionais, realizados nos últimos cinco anos.	1,0 ponto por certificado de apresentação Total = 10 pontos			
e) Desempenho Estudantil através do histórico acadêmico <i>Este item será conferido pela Comissão com base no histórico acadêmico apresentado.</i>	Nota = (média geral da graduação ÷ 10) × 30			
TOTAL	100			

Informe apenas títulos devidamente comprovados. A Comissão poderá revisar a pontuação caso identifique divergências ou ausência de comprovação documental.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____,
_____, candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa de
Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima (2026–2028), na categoria de
_____, declaro, para os devidos fins,
que possuo disponibilidade de carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais,
totalizando, aproximadamente, 32 (trinta e duas) horas mensais, para o desenvolvimento
das atividades acadêmicas, de pesquisa, extensão, ensino e/ou assistência previstas no
Programa.

Declaro, ainda, estar ciente de que as atividades poderão ser desenvolvidas em
regime presencial, remoto ou híbrido, em horários e locais definidos pela Coordenação do
Programa, incluindo unidades de saúde, espaços comunitários e dependências da
Universidade de Gurupi – UnirG e instituições parceiras.

Comprometo-me a participar das reuniões, capacitações, ações de campo, atividades
de ensino, pesquisa, extensão, elaboração de relatórios, produção científica e demais
atribuições previstas no Edital e nas normas institucionais do PET-Saúde: Clima.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os
efeitos legais cabíveis.

Gurupi – TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE: CLIMA (2026–2028) - EDITAL PROPESQ/UNIRG/SEMUS Nº 010/2026

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
regularmente selecionado(a) para atuar no Programa de
Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima, na condição de:

- ☐ Acadêmico(a) Bolsista
- ☐ Acadêmico(a) Voluntário(a)
- ☐ Docente Tutor(a)
- ☐ Preceptor(a)
- ☐ Orientador(a) de Serviço

DECLARO estar ciente das normas, objetivos e diretrizes que regem o Programa PET-Saúde: Clima e, por meio deste instrumento, assumir formalmente os seguintes compromissos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS

Comprometo-me a cumprir integralmente as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo, nas normas institucionais da Fundação UnirG, da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis ao Programa PET-Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES

Comprometo-me a participar regularmente de todas as atividades programadas, incluindo reuniões, capacitações, atividades de ensino, pesquisa, extensão, ações nos serviços de saúde, atividades comunitárias, produção científica e demais ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

Comprometo-me a cumprir integralmente a carga horária mínima estabelecida pelo Programa, correspondente a 08 (oito) horas semanais, ou aquela definida em regulamentação específica, mantendo assiduidade, pontualidade e responsabilidade no desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Comprometo-me a observar os princípios éticos, legais e bioéticos que regem as atividades acadêmicas e assistenciais, preservando o sigilo das informações obtidas durante a execução das atividades e respeitando usuários, profissionais, docentes, colegas e instituições envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Comprometo-me a elaborar e entregar, dentro dos prazos estabelecidos, relatórios, instrumentos de avaliação, produtos técnicos, trabalhos científicos e demais documentos exigidos pela Coordenação do Programa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO AO ACÚMULO INDEVIDO DE BOLSAS

Declaro estar ciente de que, quando bolsista, não poderei acumular bolsa PET-Saúde com outras bolsas financiadas pelo Governo Federal, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO

Declaro estar ciente de que poderei ser desligado(a) do Programa, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no Edital e regulamentações pertinentes, especialmente em casos de:

- I – descumprimento das normas do Programa;
- II – ausência injustificada nas atividades;
- III – frequência inferior ao mínimo exigido;
- IV – desempenho insatisfatório;
- V – perda do vínculo institucional;
- VI – apresentação de documentação falsa;
- VII – prática de atos incompatíveis com os princípios éticos e institucionais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CIÊNCIA E ACEITE

Declaro ter lido integralmente o Edital, compreendido suas disposições e aceito, sem restrições, todas as normas e condições estabelecidas para participação no Programa PET-Saúde: Clima.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais e administrativos, firmo o presente Termo de Compromisso.

Gurupi – TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Participante

Coordenação Geral do PET-Saúde: Clima

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM que _____ (nome completo), CIN/CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município de _____, Estado _____, para fins de ocupar vaga reservada para pessoa quilombola. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____, ____ de ____ de ____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO XI - AUTODECLARAÇÃO RACIAL**AUTODECLARAÇÃO RACIAL**

Eu, _____
(nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____,
declaro ser: () Preto () Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)